

Pergunta:

Os documentos, podem ser só frente, e ai a autenticação vir atrás?

Resposta:

Item 8.2. do Edital: “Os documentos exigidos poderão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, em ambos os lados, frente e verso, se este último contiver notações ou outras informações relevantes, rubricados, em qualquer caso, e acompanhados das respectivas certidões de publicação no órgão da imprensa oficial, quando for o caso.”

Pergunta:

A entrega dos documentos, se poderão ser entregues por arquivos via e-mail ou impresso (presencial)?

Resposta:

A documentação deverá ser entregue impresso presencialmente na data e local marcados conforme item 3.1 do Edital.

Pergunta:

Referente ao item 8:

8.1. No local, data e hora estabelecidos no subitem 3.1, as Sociedades de Advogados interessados neste Chamamento Público apresentarão a Solicitação de Credenciamento (Anexo III), obrigatoriamente instruída com os documentos e as Declarações constantes do item 7 do presente Edital, em 1 (um) envelope opaco, indevassável e lacrado, constando obrigatoriamente da parte externa a seguinte indicação.

Ele diz declarações constantes do item 7, mas no item 7 não tem declaração, seria um erro, ou teria outra forma de entender?

Resposta:

Será publicada uma Errata com a correção do texto.

Onde se lê: “...as Declarações constantes do item 7 do presente Edital...”

Leia-se: “...as Declarações constantes do item 8.6 do presente Edital...”